



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 476, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XIX, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XX do Regimento Interno desta Autarquia; e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP:59004.000643/2022-80 e o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0462938),

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar tempestiva a Defesa Escrita apresentada pela Empresa Green Servive LTDA-ME, CNPJ nº 07.094.946/0001-03, para no mérito julgá-la procedente parcialmente com esteio no Parecer nº 1/2022-SAD/CGA/COGAF/DIRAD (SEI 0459332) da seguinte maneira :

- a) Pela ausência de preposto indicado para representar a contratada manter a sanção de advertência;
- b) Pela apresentação da Garantia Contratual fora do prazo legal aplicar a sanção de multa de R\$ 7.397,51 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), consoantes as razões trazidas pela CGA/COGAF;
- c) Pelo descumprimento de prazo no atendimento de ordem expressa da Administração da Sudam arquivar a aplicação de multa de R\$ 3.019,39 (três mil, dezenove reais e trinta e nove centavos);
- d) Pelo descumprimento de obrigações trabalhistas previstas na CCT, aplicar a sanção de advertência.

Art. 2º - Autorizar Registro no SICAF.

Art. 3º - Autorizar a notificação da Empresa desta decisão, a fim de que a mesma possa exercer o seu direito previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 30/09/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 30/09/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 30/09/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 30/09/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0463026** e o código CRC **D9AAB86B**.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos